



PROCESSO N° 1272/12

PROTOCOLO N.º 11.217.348-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 86/12

APROVADO EM 01/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE PARANAGUÁ –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: VERA CRUZ DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente, ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1385/12-SUED/SEED de 27/07/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 16/09/11, de interesse do Colégio Estadual Marquês de Paranaguá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Vera Cruz do Oeste que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Marquês de Paranaguá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Padre Anchieta, 723, Jardim Bandeirantes, do município de Vera Cruz do Oeste, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4869/10, de 04/11/10.

1.2 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga horária: 1133 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos manhã e noite
- Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 1272/12

- Número de vagas: 30 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos
- Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa

(...)

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presentes em várias etapas do processo produtivo do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma (fls. 19).

1.4 Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 20.

1.5 Perfil Profissional

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 22).



PROCESSO N° 1272/12

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Cruz

- Banco de Crédito Rural Credicoopavel – Agência Vera
- Rogério Ferreira Rosa Cia Ltda.
- Kimp Comércio de Alimentos Ltda.
- Escritório Dapieve
- Construforte Materiais de Construção
- Associação Comercial e Ind. de Vera Cruz do Oeste
- Sindicato Rural Patronal
- Mathisvel Materiais Elétricos Ltda.
- Auto Escola Vera Cruz
- Paresul Materiais de Construção
- Indústria e Comércio de Estofados Yave
- Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste
- Cartório Elias

Os termos de convênio estão anexados às folhas 57 a 82.



PROCESSO N° 1272/12

1.7 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 52)

d. Matriz Curricular		SE							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE PARANAGUÁ - EFMP									
Município: VERA CRUZ DO OESTE									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE	Implantação gradativa a partir do ano 2012								
Turno: MANHÃ e NOITE	Carga horária: 1360 horas/aula - 1133 horas								
Módulo: 20	Organização: Semestral								
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

1.8 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 121).



PROCESSO N° 1272/12

1.9 Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 53).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 53 e 54.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 83.

1.10 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rogério Ferreira Rosa	- Ciência da Computação	- Coordenação do Curso - Análises e Projetos - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Redes e Sistemas Operacionais
Douglas de Matta	- Desenvolvimento de Sistemas	- Banco de Dados - Internet e Programação Web - Suporte Técnico
Laércio Klieman	- Filosofia - Especialização em Metodologia do Ensino de História	- Fundamentos do Trabalho
Sirlene Ferreira Pires	- Matemática com Ênfase em Informática - Especialização em Ensino de Matemática	- Informática Instrumental - Linguagem de Programação
Alessandra Aleixo Bastos Tasca	- Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Administração e Planejamento de Sistemas Educacionais - Especialização em Língua, Literatura e Ensino	- Inglês Técnico
Joanita Mauricéia Silva	- Ciências - Especialização em Metodologia do Ensino Aprendizagem da Matemática no Processo Educativo	- Matemática Aplicada*
Helena Maria Medina Marques	- Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Administração e Planejamento de Sistemas Educacionais	- Prática Discursiva e Linguagens

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, de acordo com o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1272/12

O Plano de Estágio está anexado às folhas 38 a 50 e as práticas profissionais estão anexados às folhas 51.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 122 a 125.

Consta às folhas 248 declaração da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, na qual o Engenheiro Civil Alan Roque Dapieve, CREA PR – 75421/D informa que os equipamentos de prevenção de incêndio (extintores) estão revisados e dentro do prazo de validade. Informa, também, que a instituição de ensino possui extintores de pó químico, de água pressurizada e de gás carbônico. Declara ainda, que a instituição de ensino possui edificação bem conservada e as instalações elétricas sem sobrecarga e funcionando adequadamente.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 251/11, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cátia Silene Marcante, licenciada em Biologia, Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria e como perito José Clóvis de Los Santos, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (cf. fls. 226 a 235).

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR pelo Parecer n.º 239/12 – DET/SEED para autorização de funcionamento do curso.

1.13 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PARANAGUA C E MARQUES DE EF MED PROF	4.0	3.7	4.7	4.2	4.0	4.2	4.4	4.8	5.2	5.5	5.7	5.9



PROCESSO N° 1272/12

2. Mérito

O processo trata do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4869/10, de 04/11/10.

A docente indicada para ministrar a disciplina de Matemática Aplicada não possui habilitação e qualificação específica, contrariando a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1133 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 30 vagas, presencial, do Colégio Estadual Marquês de Paranaguá – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Vera Cruz do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica para a disciplina de Matemática Aplicada, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1272/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 01 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE